



RESOLUÇÃO CIB/MT *Ad referendum* Nº 013 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o remanejamento dos valores do teto da PPI da Assistência Hospitalar da Gestão Estadual para Gestão Municipal referente ao Hospital Vale do Guaporé localizada no município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A PORTARIA Nº 1097/GM DE 22 DE MAIO DE 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III – A PORTARIA SAS/MS Nº 859 DE 10 DE MAIO DE 2017, que aprova o remanejamento do limite financeiro anual referente a Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Mato Grosso para a competência maio/2017;

IV - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 122 DE 18 DE MAIO DE 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

V – A RESOLUÇÃO CIB Nº 51 DE 09 DE MAIO DE 2013, que aprova o remanejamento do Limite Financeiro Anual do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios do Estado de Mato Grosso, entre outros do município de Pontes e Lacerda;



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sobre o remanejamento do valor anual de R\$ **1.327.045,13** (Um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e treze centavos), do teto da PPI da Assistência Hospitalar da Gestão Estadual para Gestão Municipal referente ao Hospital Vale do Guaporé localizado no município de Pontes e Lacerda situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

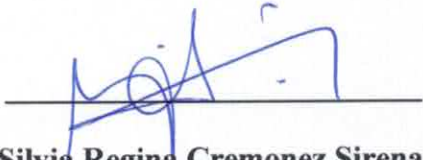
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da **10ª parcela de 2017**.

Cuiabá/MT, 11 de Agosto de 2017



Luiz Soares

Presidente da CIB/MT



Silvia Regina Cremonez Sirena

Presidente do COSEMS